



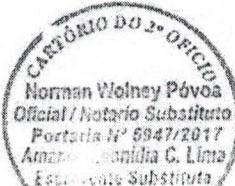
TITULOS I DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO CAPÍTULO I da Entidade e Seus Fins

ARTIGO 1º) A Associação Desportiva de Balonismo em Defesa do Meio Ambiente e Produção Associadas do Desenvolvimento Sustentável Social e Turismo do Estado do Tocantins denominada doravante pela sigla FTBTUR fundada em 02 de julho de 2015, é uma ASSOCIAÇÃO CIVIL Direito Privado de caráter de administração do Desporto, e também da Preservação do Meio Ambiente, Socioambiental, sociocultural e desenvolvimento social e turismo sustentável e da produção associada sem fins lucrativos de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposição legais que lhe forem aplicada na forma do Art. 217º da constituição federal, regulando-se pelos preceitos emanados na Lei nº 9.615/98, 10.406/02 e 11.127/05, representada em todos os seus atos, pelo seu presidente, com sede e foro na cidade de Dianópolis- To.

ARTIGO 2º) A FTBTUR, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal e Lei nº 9.615/98, goza de autonomia administrativa quanto a sua organização e funcionamento e se rege pelas normas legais vigentes no País e segundo as disposições deste Estatuto.

ARTIGO 3º) A FTBTUR como Entidade Estatal de Administração do Desporto e Defesa do Meio Ambiente como sua preservação, Desenvolvimento Sustentável do Turismo e Social a política, sem distinção de raça cor ou credo, terá como sua finalidade e objetivos principais.

- I. Incentivar a prática do Esporte no Tocantins.
- II. Dirigir, difundir, e incentivar em Todo o Estado do Tocantins a prática e o ensino da modalidade do Balonismo e de todas as suas categorias e modalidades.
- III. Administrar, assessorar, orientar supervisionar regulamentar e coordenar o ensino e a prática do Balonismo em todo Estado do Tocantins aperfeiçoando e intensificando a sua prática respeitando sua biodiversidade.
- IV. Regulamentar organizar, orientar, promover dirigir ou controlar os festivais de balonismo torneio show de balão ou espetáculos demonstrações envolvendo o desporto simpósios, cursos, feiras, workshop, estágios e demais atividades de âmbito Estadual prestando as entidades estatais pilotos/ praticantes/ ou participantes assistência necessária ao fomento do desporto.
- V. Cumprir e fazer cumprir as leis, estatuto regulamentos, resoluções deliberações e demais atos de poderes ou órgãos de hierarquia superior aplicável ao desporto.
- VI. Promover campeonato de outras modalidades como futebol, Vôlei bol, motocross ou esportes radicais entre outros.
- VII. Manter e incrementar as relações amistosas e desportivas entre seus filiados.
- VIII. Representar o Estado do Tocantins em congressos reuniões ou quaisquer atividades desportivas do âmbito de sua competência, celebrar convênios e tratados nacionais.
- IX. Defender o Meio Ambiente e sua preservação utilizando os meios naturais com responsabilidade e respeitando sua flora e fauna.
- X. Preservar e restaurar os processos ecológicos e essenciais e prover o manejo ecológico das espécies ecossistemas aquáticos e terrestres.



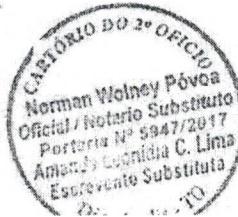
Recres
DAB TO 9176

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE BALONISMO EM DEFESA DO
MEIO AMBIENTE E PRODUÇÃO ASSOCIADA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
SOCIAL E TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS-**

COASC-AL
Flg. 06
JW

2

- XI. Promover a educação ambiental e formação pública na preservação do meio ambiente.
- XII. Aplicar penalidades no limite de suas atribuições aos responsáveis pela inobservância das normas estatutárias regulamentares e legais.
- XIII. Promover anualmente os festivais de balonismo no Estado do Tocantins reconhecidos por ela e apoiar outras realizações
- XIV. Contratar empresas ou profissionais necessários nas áreas de eventos marketing, publicidade e promoção para a realização de todos os eventos que FTBTUR acha necessários para melhor se destacar na categoria dos eventos promovido por ela.
- XV. Fomentar projetos para preservação do meio ambiente e sua biodiversidade.
- XVI. Participar do planejamento e apoiar a gestão regional no que concerne o desenvolvimento do turismo sustentável e produção associada nos Municípios da Região turística das Serras Gerais e Tocantins:
- XVII. Assessorar os Municípios, entidades públicas ou privadas e comunidade que venham a implantar projetos e ações específicos voltado para o turismo e desenvolvimento da social dessas comunidades envolvidas que comunguem com os princípios da sustentabilidade, respeitando a diversidade cultural e distribuição equânime de oportunidade e geração de emprego e renda.
- XVIII. Organizar e coordenar os diversos associados para desenvolver trabalhos com o foco centrados nos princípios da associação, desporto, meio ambiente, social, e turismo do Tocantins.
- XIX. Exercer a representação dos associados perante as organizações estatais ou federais relacionados, ou não aos seus princípios desporto, meio ambiente, social, e turismo, com objetivo de defender os interesses gerais de seus associados, sem servir a causas individuais ou particulares.
- XX. Fomentar a efetividade da participação dos municípios e membros integrantes dessa associação de modo a incentivar o protagonismo e empoderamento dos envolvidos.
- XXI. Colaborar com a correta execução das políticas legais e servir as autoridades municipais, estatais e federais como órgão deliberativo e consultivo quando for solicitado.
- XXII. Firmar convênios ou contratos a fim de operacionalizar e executar o desenvolvimento econômico sociocultural e sustentável do turismo e da produção associada na Região e no Estado articulando-se convenientemente com órgão ou entidades públicas e privada quando necessários.
- XXIII. Realizar treinamento e capacitações para o desenvolvimento sustentável das comunidades.
- XXIV. Difundir atividades educativas, culturais e científicas realizando pesquisas conferências, seminários festivais de balonismo cursos treinamentos, editando publicações, vídeos, serviços e assessorias, consultorias, programas de informáticas, camisetas, adesivos, materiais destinados a divulgação e informação sobre objetivos da FTBTUR, desde que o produto desta comercialização reverta integralmente aos objetivos estabelecidos.
- XXV. Desenvolver trabalhos de educação ambiental, e turística.
- XXVI. Desenvolver trabalhos de educação ambiental, atividades turísticas e culturais e atividades artista musicais, concertos, peça de teatro incentivando o desenvolvimento a criatividade da criança e jovens e adultos em modo geral.
- XXVII. Incentivar e promover a cultura Estadual Tocantinense.



Kearns
OPB 9176

- XXVIII. Autorizar ou não as suas filiadas ou qualquer pessoa física ou jurídica do quadro das suas filiadas com permissão dessas a participar ou promover cursos, simpósios, estágios, ou de outras
- XXIX. Atividades de natureza teórica ou prática em torno da modalidade do **Balonismo**, em todo o estado do Tocantins.

ARTIGO 4º) É vedada a remuneração da diretoria.

§ Parágrafo Único; a **FTBTUR**, não remunera os membros da diretoria, não distribuindo lucros ou dividendos a quaisquer títulos ou sobre nenhum pretexto sendo que eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados a consecução de suas finalidades e objetivos estatutários e aplicados integralmente na região.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 5º) A **FBTTUR** é constituída de condutores de Turismo da região das Serras Gerais, artesões, artísticas culturais, desportistas atleta e amadores, praticante dos esportes radicais, Agência de Turismo e Pilotos de balão de Ar quente (Voo livre), também por participantes e praticante, não habilitados como pilotos ainda, e que tenham por finalidade principal ou subsidiária a prática e a promoção de Balonismo e suas modalidades e preservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável do social e Turismo da região da Serra Gerais e Tocantins

Artigo 6º) A organização e o funcionamento da **FTBTUR** respeitado o disposto neste Estatuto, obedecerão às normas nele estabelecidos.

Parágrafo único- A **FTBTUR** não reconhecerá como válidas as disposições que regulem organização e o funcionamento de seus associados quando conflitantes com as normas referidas neste artigo.

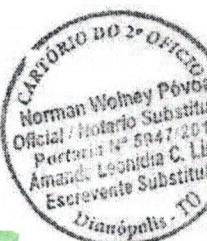
ARTIGO 7º) As obrigações pela **FTBTUR** não se estendem aos associados, nem lhes criam vínculos subsidiário e de solidariedade e suas rendas e recursos financeiros, inclusive proveniente das obrigações que assumir, serão exclusivamente empregados na realização de suas finalidades.

ARTIGO 8º) **FBTTUR** poderá aceitar auxílios, doações, recursos, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais com organizações ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisquem sua independência.

PARAGRAFO ÚNICO- Nos projetos, serviços ou convênios com tempo extenso de duração, que exijam a dedicação exclusiva do presidente ou membro, a diretoria executiva poderá fixar um auxílio de custo dentro do orçamento do projeto, respeitando a habilidade do profissional do membro associado.

CAPÍTULO III DOS FILIADOS – DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 9º) A sociedade será composta de um número ilimitado de sócios, que se disponham a viver os fins da associação civil, desportiva, em defesa do meio ambiente, sociocultural de desenvolvimento social



WJ

Deares
DAB TOG

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE BALONISMO EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PRODUÇÃO ASSOCIADA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL SOCIAL E TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS-

GOASC-AL
Pá. 08
m

4

e turismo e da produção associadas estatutários da sociedade, não respondendo pelas obrigações sociais da FTBTUR.

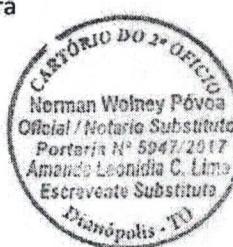
ARTIGO 10º. Ser, piloto, praticante ou participante, condutor de turismo das serras gerais agentes de viagens da região sudeste desde que não esteja filiado em outras associações da mesma finalidade, ou pessoas que sejam convidados por membro da diretoria executiva e pagamento de joia imposta neste estatuto.

- a) Ser habilitado conforme legislação vigente.
- b) Ser praticante e ou participante com apresentação de 1 membro devidamente associado.

Parágrafo Único- O exercício do cargo de quem estiver cumprindo penalidade ou suspensão ficará interrompido durante o prazo respectivo.

ARTIGO 11º Há duas categorias de filiados

- I. sócios Fundadores
- II. Associados
 - a) São considerados sócio fundador os que assinarem a ata de fundação.
 - b) Será considerado associados ou praticante e ou participante que se registram como tal, a constituição da FTBTUR com direito a um voto cada, que quites com suas obrigações estatutárias.



ARTIGO 12º O pedido de filiação deverá ser instituído com os seguintes elementos:

- I. Requerimento solicitando da ficha de filiação firmando pelo interessado.
- II. Receber convite pela diretoria executiva no caso de não compor o quadro exigido pelo estatuto.
- III. Pagamento de Joia para novos filiados.
- IV. Xerox dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência, 2 fotos e habilidades exigida no estatuto).

ARTIGO 13º São direitos dos filiados, além dos estabelecidos em Leis, regulamentos e atos da FTBTUR.

- I. Reger-se por normas próprias que lhes garantia a autonomia, desde que não colidam com disposições emanadas do poder ou órgão de hierarquia superior.
- II. Fazer e realizar eventos do Balonismo em no estado do Tocantins.
- III. Beneficiar-se das organizações que a FTBTUR, dentro de suas finalidades, venha a criar em favor de seus associados e de seus respectivos sócios, observadas as normas e regulamentações adequadas:
- IV. Denunciar ações irregulares ou degradantes da moral esportiva praticada por qualquer associado, podendo acompanhar inquéritos processos que em consequências que venham a ser instaurados.

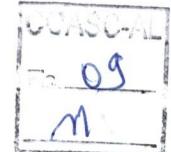
ARTIGO 14º São Deveres dos filiados, além dos itens enumerados abaixo, outras obrigações que sejam prescritas em leis, regulamentos e deliberações editados por via legal.

- I. Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da entidade agindo de forma respeitosa e ética.
- II. Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o meio ambiente, o turismo sustentável, saudável e equilibrado, o respeito a todas as formas de vida e a preservação do meio ambiente e

XZBOP

Decurso
OAB TOG 176

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE BALONISMO EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PRODUÇÃO ASSOCIADA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL SOCIAL E TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS-



5

preservação da água respeitando a liberdade de opinião e a diversidade sociocultural a solidariedade o diálogo entre as comunidades a paz os direitos humanos.

- III. Reconhecer a FTBTUR como a única entidade dirigente do balonismo no Estado do Tocantins.
- IV. Pagar pontualmente a anuidade e demais contribuições.
- V. Para novos membros o pagamento da Joia estabelecida pela Diretoria Executiva.
- VI. É vedado o voto por procuração.
- VII. Pagar as contribuições e taxas ou outros quaisquer emolumentos a que estiverem obrigadas dentro dos prazos previstos nas disposições que se estabelecer e responderem pelo pagamento de qualquer obrigação pecuniária pelas pessoas físicas que lhes sejam diretas e indiretamente vinculadas.

CAPÍTULO IV DOS PODERES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

ARTIGO 15º) São órgãos de administração da FTBTUR.

- I. Assembleia Geral
- II. Presidência
- III. Conselho fiscal
- IV. Da secretaria, Da Tesouraria
- V. O tribunal de justiça desportiva

ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS

ARTIGO 16º) A Assembleia Geral, constituída dos filiados é o poder soberano da FTBTUR além da instância máxima decisória nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único- Somente poderá participar da Assembleia geral, com voz e voto o associado que comprovar 3 (três) anos de filiação ininterrupto e que tenha participado no mínimo de 2 (dois) eventos por ano, realizados pela FTBTUR e quites com suas obrigações financeiras e estatutárias.

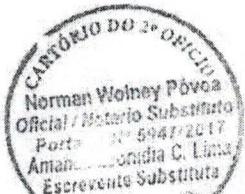
ARTIGO 17º) A Assembleia Geral elegerá um conselho diretor e conselho fiscal definindo suas funções, atribuições e responsabilidade através de regimento interno próprio.

ARTIGO 18º) A Assembleia Geral é convocada pelo Presidente da Associação, através de edital de convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e ser notificado os associados via ofício.

§1º Os associados também poderão ser convocados facultativamente mediante ofício ou correio eletrônico.

§2º A Assembleia Geral ordinária será convocada pela diretoria e reunir-se-á anualmente em lugar e mês definido pela Diretoria Executiva.

§3º A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada sempre que houver necessidade desde que devidamente fundamentada.



*Seus
DA B 109376*

WKA

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE BALONISMO EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PRODUÇÃO ASSOCIADA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL SOCIAL E TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS-

6

§ 4º A Assembleia Geral será presidida pelo presidente da FTBTUR ou por seu substituto legal, exceto naquelas em que forem julgadas as suas contas e relatórios ou alterações necessárias.

§ 5º Somente terão direito a voto nas Assembleias Gerais as Filiadas que:

- I. Contem, no mínimo 1 ano e meio de filiação;
- II. Não possuam débitos financeiros com a FTBTUR
- III. Estar em dia com suas obrigações perante este Estatuto

§ 6º Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, salvo nos casos específicos em que este Estatuto exija quórum especial.

ATRIBUIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 19º) São atribuições da Assembleia Geral:

- I. Eleger e empossar o presidente e o vice-presidente.
- II. Eleger e empossar os membros do conselho fiscal.
- III. Aprovar as contas e o relatório anuais.
- IV. Reformar o estatuto no todo ou em parte de acordo com a lei vigente por iniciativa própria ou proposta da diretoria executiva.
- V. Decidir sobre a filiação ou desfiliação do FTBTUR a entidades nacionais e internacionais.
- VI. Interpretar o estatuto em última instância.
- VII. Funcionar como órgão normativo, desde que para tanto seja convocado

ARTIGO 20º) Compete a Assembleia Geral:

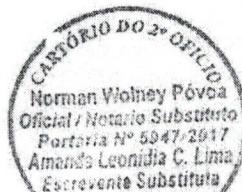
- I. Propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos
- II. Examinar e aprovar o relatório balanços e contas do conselho diretor e da secretaria executiva
- III. Eleger o conselho diretor e conselho fiscal
- IV. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes a FTBTUR.
- V. Estabelecer o montante da anuidade dos sócios
- VI. Estabelecer a joia para novos membros
- VII. Reunir-se extraordinariamente sempre que regulamente for convocada.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 21º). As eleições serão realizadas de quatro nem quatro anos. Mediante convocação especialmente para esse fim;

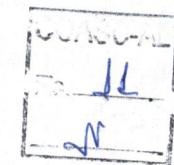
§ Parágrafo Primeiro - As eleições para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e conselho fiscal, por voto direto dos sócios com pelo menos 1 ano e 6 meses de filiação efetiva em assembleia geral convocada especialmente para isso, podendo compor chapa todos os sócios efetivos, mas concorrendo apenas por uma única chapa por comissão definida pela Secretaria.

§ Parágrafo Segundo- Quando concorrer aos cargos apenas uma chapa, será admitida votação por aclamação.



Recursos
0AB 93 76

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE BALONISMO EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PRODUÇÃO ASSOCIADA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL SOCIAL E TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS



7

ARTIGO 22º) Será considerada eleita à chapa que, devidamente registrada, obtiver a maioria simples de votos dos afiliados presentes à Assembleia Geral.

ARTIGO 23º) De acordo com determinação da Lei 9.615/ 98, são inelegíveis para o desempenho de cargos e função eletivas ou de livre nomeação dentro da FTBTUR.

- a) Condenados por crimes dolosos em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva;
- c) Afastamento de cargo eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade.

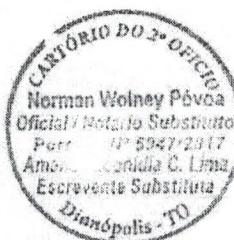
DA PRESIDÊNCIA

ARTIGO 24º) A Presidência da FTBTUR compõe-se de Presidente, do Vice-presidente, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 anos, sendo permitido a sua reeleição quantas vezes for o caso, de acordo com a vontade da maioria dos filiados.

§ Parágrafo único- No afastamento ou no impedimento eventual do Presidente, o Vice-Presidente assumirá o exercício da Presidência.

ARTIGO 25º) Ao Presidente, além das demais atribuição prescritas neste estatuto, compete:

- I. Exercer as funções executivas e administrativas estabelecidas em leis e demais normas vigentes;
- II. Cumprir e fazer cumprir as leis, o presente estatuto os regulamentos, os códigos e as resoluções do escalão superior e dos poderes da entidade;
- III. Acumular função (assumir a secretaria caso de impedimento do secretário ou da saída do secretário) assumindo os deveres do secretário.
- IV. Superintender as atividades da FTBTUR e representa-la em juízo ou fora dele, ou designar, expressamente, quem a represente em seu nome;
- V. Apresentar anualmente à Assembleia Geral, relatório dos atos da administração conselho fiscal, uma exposição sucinta do movimento econômico, financeiro e administrativo acompanhado do balanço geral tudo correspondendo ao exercício anterior.
- VI. Convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- VII. Assinar as Notas Oficiais, inclusive Portarias e Resoluções
- VIII. Assinar carteira dos membros dos órgãos da FTBTUR
- IX. Assinar os balanços mensais, balanços anuais todos os documentos de receitas e despesas da entidade, cheques ou qualquer outro documento bancário.
- X. E de responsabilidade exclusiva da presidente abertura de conta, e executar pagamentos transferência, bancárias e outros documentos bancários;
- XI. Guardar e conservar os bens móveis e imóveis da FTBTUR, assim como aliená-los devidamente autorizado pela Assembleia Geral;
- XII. Realizar os pagamentos da entidade e autoriza-los.
- XIII. Autorizar a publicidade dos atos de qualquer dos órgãos



Decares
OAB TO 017

Wagson

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE BALONISMO EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PRODUÇÃO ASSOCIADA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL SOCIAL E TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS-

8

- XIV. Resolver diretamente "ad-referendum" da Assembleia Geral, os casos urgentes da administração e da defesa dos interesses da entidade e praticar todo e qualquer outro ato da administração não previsto neste estatuto ou leis complementares;
- XV. Aplicar sanções pelas faltas em que incorrerem os associados filiados ressalvadas as de competência da Justiça Desportiva, sempre atendidos os principais do contraditório e da ampla defesa.
- XVI. Contratar, nomear, licenciar, punir e demitir funcionários, como também nomear empossar e destituir diretores, assessores e ou/ assistentes:
- XVII. Convocar o Conselho Fiscal, quando necessário.
- XVIII. Propor à Assembleia Geral a reforma do estatuto
- XIX. Citar, fixar e rever o regimento do estatuto
- XX. Celebrar acordos tratados e convenções nacionais e internacionais;
- XXI. Presidir as reuniões de diretoria com direito a voz e voto, inclusive voto de empate.
- XXII. Representar a FTBTUR em juízo ou fora dele, podendo, inclusive, constituir procuradores.

ARTIGO 26º) Compete ao Vice-Presidente:

- I. Subsistir o presidente em seus impedimentos;
- II. Substituir o presidente em caráter definitivo, quando o afastamento ocorrer no segundo ano mandato;
- III. Acumular função (assumir a secretaria caso de impedimento do secretário ou da saída do secretário) assumindo os deveres do secretário
- IV. Assistir o presidente na representação da FTBTUR não somente nos atos esportivos estaduais, nacionais e internacionais ligados ao BALONISMO em todo território nacional, como nos eventos esportivos em geral em que seja oportuna ou necessária a sua presença.
- V. Substituir o secretário ou tesoureiro.
- VI. Acompanhar as atividades do Diretor Técnico na elaboração do programa de competições, sendo, no caso de necessidade, elo entre a FTBTUR e os filiados para a atenção dos interesses comuns.
- VII. Assinar qualquer tipo de documento em conjunto com o presidente.
- VIII. Abrir e Movimentar as contas bancárias e outras operações juntamente com o Presidente;
- IX. Executar outras atribuições delegadas pelo presidente.

DA DIRETORIA

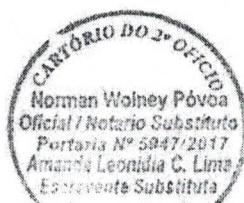
ARTIGO 27º) os cargos de diretores são de livre escolha do Presidente, tratando- se de cargos de confiança com mandato igual ao do presidente

ARTIGO 28º) os membros da diretoria respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem, em nome da entidade na prática regular e legal de suas funções, entretanto assumirão a responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração de lei ou estatuto e, solidariamente e subsidiariamente, com os demais em caso de deliberação coletiva.

Parágrafo único: A responsabilidade prevista neste artigo prescreverá em 1 (um) ano, após o término no mandato do Presidente.

Artigo 29º) além de quaisquer outras atribuições constantes da lei e do presente estatuto, compete aos Diretor Técnico;

XADRO



Seus
OAB TO 9176

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE BALONISMO EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PRODUÇÃO ASSOCIADA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL SOCIAL E TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS-

COASC-AL
Fls. 13
M

9

- I. Decidir sobre os assuntos que lhe serão submetidos;
- II. Deliberar sobre a filiação dos membros praticamente e ou participantes após o parecer do diretor técnico
- III. Opinar sobre qualquer alteração a ser introduzida no estatuto, regulamentos e outras leis complementares, inclusive propô-las a Assembleia Geral:
- IV. Fiscalizar, cumprindo e fazendo cumprir, as Leis, Estatuto, Regulamentos, Regimentos, Código, Normas e Critérios;
- V. Colaborar com o Presidente e demais poderes para o bom funcionamento da FTBTUR;
- VI. Colaborar com os associados, orientando-se no que for necessário, na área de cada diretoria.

ARTIGO 30º) as diretorias definidas pelo estatuto são as seguintes:

Diretor Executivo e

Diretor Técnico

§ Parágrafo Único- qualquer tempo a Presidência poderá instituir novas Diretorias.

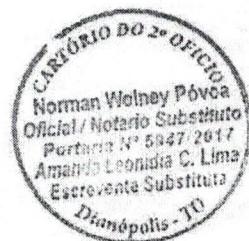
ARTIGO 31º) O Conselho Diretor nomeará **DIRETORIA EXECUTIVA** para responder pela gerência administrativa, legal e financeira da sociedade, em juízo ou fora dela.

ARTIGO 32º) além do prescrito no Regulamento específico, compete ao Diretor Executivo:

- I. Superintender todas funções operantes da FTBTUR, controlar todo o expediente e fiscalizar o funcionamento burocrático da entidade, como também toda a parte financeira de receita e despesa.
- II. Participar das reuniões e conceder atribuições aos passíveis assistentes;
- III. Lavra as atas das reuniões da diretoria da FTBTUR em livros próprios assinando com os presentes após aprovada;
- IV. Auxiliar o presidente e Vice-Presidente, bem como distribuir o calendário de eventos ou esportivos aos filiados.
- V. Examinar os pedidos de registro de filiação.
- VI. Assinar com presidente da FTBTUR, os relatórios financeiros, balancetes e o demais documentos previstos neste Estatuto
- VII. Executar outras atribuições delegadas pela presidência

ARTIGO 33º) Além do previsto em regimento específico, compete ao Diretor Técnico;

- I. Supervisionar e fiscalizar toda parte técnica da FTBTUR e seus filiados;
- II. Preparar o calendário e o regulamento para a temporada esportiva bem como os programas para as competições extracalendários patrocinadas ou promovidas pela FTBTUR, apresentando-as ao Presidente de FTBTUR para homologação e distribuindo-os a seguir aos filiados.
- III. Nomear quando necessários assistentes para desempenho das funções.
- IV. Instituir departamentos de cada modalidade e/ou categoria, nomeando seus responsáveis para preencherem os respectivos cargos.
- V. Organizar o regulamento geral de provas, bem como oficializar os resultados das competições de conformidade com previsto nos regulamentos específicos a serem editados pela FTBTUR.



[Handwritten signature]

*Reservado
OAB TOG 76*

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE BALONISMO EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PRODUÇÃO ASSOCIADA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL SOCIAL E TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS-

10

- VI. Superintender e coordenar o departamento de arbitragem, bem como a colaboração de todo regulamento técnico.
- VII. Selecionar os pilotos que formarão a Seleção Tocantinense de Balonismo para representar a FTBTUR nas competições Nacionais.
- VIII. Executar outras atribuições delegadas pela Presidência.

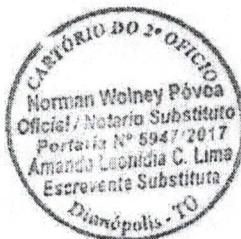
CAPÍTULO VI DA SECRETARIA, DA TESOURARIA

ARTIGO 34º) Compete ao Secretário:

- I. Lavrar e assinar as atas das reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- II. Prestar colaboração ao Presidente, auxiliando em seus encargos;

ARTIGO 35º) Compete ao Tesoureiro:

- I. Registrar gastos
- II. Apreciar as contas juntamente com conselho fiscal



§ Parágrafo Único- A movimentação de contas bancárias e outras operações tais como: depositar, solicitar saldo, sacar cheques, recibos quaisquer importâncias depositadas em nome da Associação da quitação e outros atos necessários da entidade, cabe ao presidente juntamente com o vice-presidente.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 36º) O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização financeiro da FTBTUR é constituído por 3 membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária com 4 anos de mandato.

§ 1º O Conselho Fiscal será regido pelo que dispuser este Estatuto e pelo seu Regimento interno.

§ 2º O conselho fiscal juntamente com o tesoureiro irá apreciar os balanços.

ARTIGO 37º) É da competência privativa do Conselho fiscal:

- I. Examinar periodicamente o relatório da evolução contábil e demais documentos e balancetes.
- II. Apresentar à Assembleia Geral denúncia fundamentada sobre erros contábeis ou qualquer violação da Lei ou deste Estatuto no que lhe compete, sugerindo as medidas a serem tomadas inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente as funções fiscalizadoras.
- III. Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e que exija medidas urgentes.
- IV. Emitir parecer sobre o orçamento anual, e sobre abertura de créditos adicionais.
- V. Emitir parecer sobre o recebimento de doação ou legados e, se for o caso, autorizar a sua conversão em dinheiro.

CAPÍTULO VII TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ARTIGO 38º) - A Justiça Desportiva divide-se em dois graus de jurisdição, sendo o primeiro exercido pela Comissão Disciplinar e o segundo pelo Superior Tribunal Desportivo, nos termos e limites estabelecidos pela legislação, pelos códigos e suas internas.

W. W. P. P.

*Garcia
DAB rogi*

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE BALONISMO EM DEFESA DO
MEIO AMBIENTE E PRODUÇÃO ASSOCIADA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
SOCIAL E TURISMO DO ESTADO DO TOCANTIS-**

COASC-AL
Fls. 15
JN

11

Artigo 39º) - Ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva, designado pela sigla TJD, compete processar e Julgar em Ultima instância as questões decorrentes de descumprimento de normas relativas à disciplina e as competições desportivas

ARTIGO 40º) - O STJD será composto por nove auditores indicados e nomeados na forma da Lei, da codificação desportiva pertinente e de suas normas internas, funcionando junto a si uma Procuradoria de Justiça Desportiva, integrada por um Procurador Geral de Justiça Desportiva e tantos Procuradores que se fizer necessário.

ARTIGO 41º) - O STJD elegerá o seu Presidente dentre os membros e disporá sobre a sua organização e funcionamento em Regimento Interno.

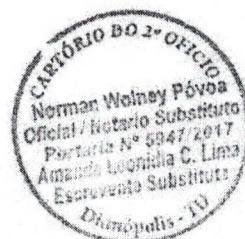
ARTIGO 42º) – Junto ao STJD funcionará uma secretaria, integrada por pessoas nomeada pelo Presidente do STJD.

SUBSEÇÃO II DA COMISSÃO DISCIPLINAR

ARTIGO 43º)- Conforme preceito emanado da Lei 9.615/98 e seu dispositivo de alteração lei 9.981/2000 o Tribunal de Justiça desportiva, unidade autônoma e independente da FTB compete processar e julgar em ultimas instâncias as questões de descumprimento de normas relativas à disciplina e as competições desportivas patrocinadas pela FTB, assegurando-se sempre aos acusados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ Parágrafo Primeiro- As transgressões relativas à disciplina e às competições desportivas sujeitam o infrator a:

- a) Advertência
- b) Eliminação
- c) Exclusão do campeonato ou torneio
- d) Indenização
- e) Interdição da praça desportiva
- f) Multa
- g) Perda de pontos
- h) Suspensão por competição
- i) Suspensão por prazo



§ Parágrafo Segundo- As penas disciplinares não serão aplicadas aos menores de quatorze

ARTIGO 44º) - A Comissão Disciplinar é o órgão de primeiro grau de jurisdição desportiva, integrada por 2 membros, que não pertencem aos referidos órgãos judicantes, e que por estes serão indicados, para a aplicação, em procedimento sumário ou documentos similares dos árbitros, ou ainda, decorrentes de infração ao regulamento da respectiva competição, torneio ou campeonato.

ARTIGO 45º) – A Comissão Disciplinar, designada pela sigla CD, compete julgar e punir os infratores da disciplina e os fatos decorrentes de infringência ao regulamento das competições desportivas.

WESCON

Bearz
OAB T09176

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE BALONISMO EM DEFESA DO
MEIO AMBIENTE E PRODUÇÃO ASSOCIADA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
SOCIAL E TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS-**

COASC-AL
Fis. 16
W

13

- VIII. Demais receitas não especificadas;
- IX. Taxas, anuidades, mensalidades e inscrição dos associados bem como dos pilotos ou outra categoria de esportes.
- X. Receitas proveniente de prognósticos lotéricos ou similares que vieram substitui-los
- XI. Receitas proveniente ao direito de arena, transmissões de eventos por meio de comunicação de canais abertos e/ou fechados.

CAPITULO XII DAS DESESAS

ARTIGO 56°) - Constituem Despesas da FTBTUR;

- I. Imposto, aluguéis, taxa, luz, água, telefone, correios e prêmios de seguro;
- II. Mensalidades e taxas devidas às entidades Nacionais e Internacionais;
- III. Conservação e asseio;
- IV. Honorários de qualquer natureza, por serviços prestados por pessoas físicas ou jurídica;
- V. Contribuição, taxas quotas e multas;
- VI. Material de expediente;
- VII. Despesas com locomoção;
- VIII. Doações diversas;
- IX. Custeio de competições;
- X. Aquisição de móveis e utensílios;
- XI. Aquisição de troféus, medalhas, diplomas, prêmios em geral;
- XII. Aquisição nos termos deste Estatuto, bens moveis e imóveis e títulos de rendas;
- XIII. Outras despesas não constantes deste artigo;

§ Parágrafo Único- Nenhum pagamento poderá ser realizado sem que o documento seja visado pelo Presidente.

TÍTULO VI- DA LEGISLAÇÃO DESPOTIVA

CAPITULO XII DAS LEIS

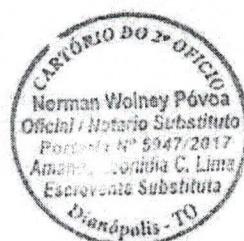
ARTIGO 57°) - O presente estatuto é a Lei básica da FTBTUR

ARTIGO 58°) - A reforma do estatuto dar-se-á com aprovação de 2/3 da Assembleia Geral, que deverá ser convocada especialmente para este fim, prescrito o prazo legal.

§ Parágrafo Único- A reforma poderá ser feita independente do que preceitua este artigo, desde que seja determinado por lei.

ARTIGO 59°) - As deliberações, resoluções, portarias e circulares do Escalão Superior, terão aplicabilidade, no que couber e no que se referir ao objeto do presente estatuto.

WPS



Deuses
OAB TO 917

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE BALONISMO EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PRODUÇÃO ASSOCIADA AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL SOCIAL E TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS

COASC-AL
Fls. 17
M

12

ARTIGO 46º) A CD será composta por cinco membros nomeados pelo Presidente do STJD, sendo, dentre os cinco, designado o seu Presidente.

ARTIGO 47º) - A CD terá a sua organização e funcionamento regulado pelo que dispuser a Legislação, os Códigos Desportivos aplicáveis e o Regimento Interno do STJD.

ARTIGO 48º) - Da decisão da CD caberá recurso ao STJD na forma da Codificação a ser aplicada.

TITULO DOS EVENTOS ESTATUAIS E NACIONAIS

CAPITULO IX DOS EVENTOS

ARTIGO 49º) – Nenhuma competição, demonstração ou exibição pública ou reservada, poderá ser realizada sem a autorização e fiscalização da FTBTUR dentro do território Estadual.

ARTIGO 50º) - A FTBTUR realizará, anualmente, os campeonatos, torneio, festivais, previsto no calendário e apoiará eventos extracalendário.

ARTIGO 51º) - Só poderá participar dos eventos os filiados ou convidados do membro que estiver em gozo dos seus direitos estatutário.

CAPÍTULO X DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 52º) – O patrimônio é constituído dos bens moveis imóveis, títulos, troféus, doações, e saldo apurados nos balanços anuais.

§ Parágrafo único; Os Bens patrimoniais da FTBTUR, não poderá ser onerado, permutados ou alienados sem autorização da assembleia geral de sócios, convocada especialmente para este fim.

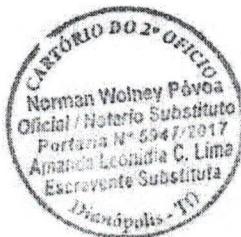
ARTIGO 53º) - Os bens patrimoniais serão registrados em livros próprios pelo valor de custo e características de identificação devendo ser atualizado os respectivos valores (correção e depreciações vigentes em lei).

ARTIGO 54º) – Em caso de dissolução da FTBTUR por deliberação da maioria absoluta dos filiados em Assembleia Geral, devidamente convocada para este fim, todo o seu patrimônio deverá ser destinado para uma instituição municipal ou estadual ou federal de fins idênticos ou semelhante devidamente registrada nos órgãos públicos.

CAPÍTULO XI DA RECEITA

ARTIGO 55º) - Constitui receita da FTBTUR:

- I. Taxas de registros diversos;
- II. Anuidade e ou mensalidades dos filiados;
- III. Joia para novos filiados
- IV. Subvenções e doações de qualquer natureza
- V. Juros de títulos
- VI. Rendas e percentagens de eventos de qualquer natureza em que haja cobrança de ingressos;
- VII. Recursos oriundos de firma patrocinadoras;



WKB/Gen

Georges
DAB TO 91

CAPÍTULO XIV DOS REGULAMENTOS

ARTIGO 60°) - A FTBTUR baixará regulamentos de natureza; administrativa, financeira e técnica para todos os Filiados.

CAPITULO XV DAS PENALIDADES

ARTIGO 61°) - As pessoas físicas, direta ou indiretamente subordinada à FTBTUR, estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das estabelecidas em códigos Especiais e na Legislação Desportiva vigente:

- a) Advertência
- b) Censura escrita;
- c) Multa;
- d) Suspensão
- e) Desfiliação;

Parágrafo Primeiro- A aplicação das sanções prevista neste artigo não prescinde do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo segundo- As penalidades de que tratam os incisos D e E deste artigo somente poderão ser aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva.

Parágrafo terceiro- Para a aplicação das penas previstas neste artigo, se faz necessário a previa notificação da entidade ou do filiado, para que apresente defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias, ficando a critério da Diretoria, as provas externas requeridas.

Parágrafo quarto- O prazo, para instrução do processo administrativo, não poderá exceder 15 (quinze) dias.

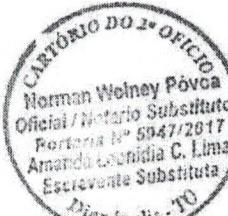
Parágrafo quinto- Da imposição de qualquer penalidade, caberá recurso ao Tribunal de Justiça Desportiva, que será recebido com o efeito suspensivo necessário, no prazo definido pelo Código Desportivo vigente, contados da notificação.

Parágrafo sexto- Sob pena de deserção, é obrigatório o pagamento da taxa de recurso estabelecido no regimento de custas ou pelas leis de códigos especiais.

Parágrafo sétimo- A exclusão do filiado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto neste artigo deste estatuto, poderá também ocorrer se for reconhecido a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo oitavo – A desfiliação poderá ocorrer voluntariamente, devendo ser enviado ofício para FTBTUR.

WBG



Oscar
OAB TO

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE BALONISMO EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PRODUÇÃO ASSOCIADA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL SOCIAL E TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS-

COASC-AL
Fls. 19
A

15

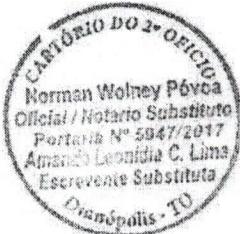
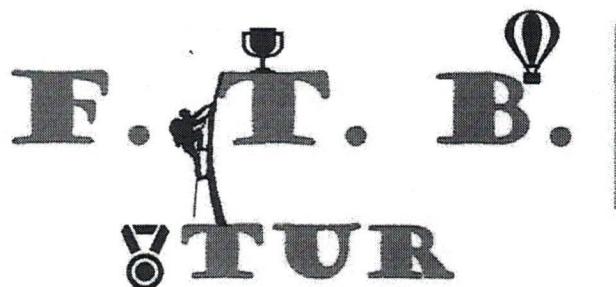
ARTIGO 62º)- A FTBTUR deverá impedir por meios, exercícios de pessoas jurídicas em atividades irregulares e illegal da modalidade de Balonismo.

TITULO VI.-

CAPÍTULO XVI DOS SIMBOLOS E LOGOMARCAS

ARTIGO 63º) – A FTBTUR tem como símbolo a bandeira e o emblema, conforme as Seguintes especificações;

- a) O emblema da **FEDERAÇÃO TOCANINENSE DE BALONISMO E TURISMO** é caracterizado por pavilhão, conforme o desenho em anexo, nas cores VERDE e AMARELO PRETO E LETRAS VERMELHA.

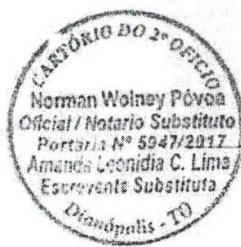


Wanessa Kelly Barros Gomes
Presidente

Advogada: Kelly Oliveira Soares
OAB TO 9176

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Rua Gustavo Maceda, 31 - Centro - Dianópolis - TO. Tel.: (63) 3692-2139

Selo Digital: 129361AAA178183-PBR
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 1548 e registrado sob o nº 1366
Dou fó. Dianópolis-Tocantins, 06/05/2022 T.F.J. R\$26,27
FUNC R\$12,77 Emol R\$105,82 ISS R\$3,55 Mod. R\$2,33
Out. R\$13,68 Correios: 0,00 Prot. R\$3,47 Total R\$167,89
NORMAN WOLNEY PÓVOA - Official/Notário Substituto Portaria n° 5947/2017



Soares
OAB TO 9176